

**PORTARIA N. 048/2020 – SME**

**AMPLIA AS DISPOSIÇÕES ACERCA DO ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), ESTABELECIDOS NA PORTARIA N. 047/2020 - SME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº. 2.371, de 16 de março de 2020 que decretou estado de emergência no âmbito do Município de Sobral e estabeleceu medidas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 2.376, de 19 de Março de 2020, que intensifica as medidas de enfrentamento da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Sobral;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 047/2020 - SME, que estabelece medidas, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, em face das disposições contidas no Decreto Municipal nº 2.371/2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 755 do dia 18 de Março de 2020.

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o pleno funcionamento das coordenações/gerências necessárias a permitir a assistência aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral e a estrutura interna da SME, garantindo assim, os serviços essenciais ao combate a crise;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o regime de teletrabalho no âmbito das coordenações/gerências da SME.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar que o cronograma de entrega dos kits de alimentação escolar e dos kits de higiene (sabão e água sanitária) serão ajustados com a Direção da respectiva unidade escolar.

§ 1º - Cada escola deve ficar apenas com 2 (duas) pessoas para a distribuição dos kits: 1 (uma) merendeira, 1 (um) técnico da escola responsável pela entrega, armazenamento, controle e registro da distribuição dos itens. Essas mercadorias devem ser entregues e distribuídos na entrada da escola;

§ 2º - As entregas dos kits não devem gerar aproximação entre as pessoas, tanto no ato da entrega como em eventuais filas;

§ 3º - Idosos e crianças não podem entrar na escola para receber os kits, devendo estes ficarem na responsabilidade dos seus pais/responsáveis que não estejam no grupo de risco da COVID-19.

§ 4º - Os kits de alimentação escolar e de higiene serão distribuídos no horário de 11h às 14h, por dia e por série, de acordo com o Anexo II deste decreto. Caso a demanda de distribuição seja pequena a direção da escola poderá concentrar a entrega em um único dia, preferencialmente às segundas-feiras de 11 às 14h.

Art. 2º. Determinar o funcionamento das coordenações/gerências da Secretaria Municipal da Educação (SME), listadas no Anexo I desta portaria, durante toda a vigência do Decreto Municipal nº 2.376/2020, no horário de 08h às 14h, no máximo de 3 (três) servidores por coordenação.

Art. 3º. As coordenações/gerências não listadas no Anexo I desta portaria, trabalharão em regime de teletrabalho, no horário de 08h às 12h e 13h às 16h, através de ferramentas síncronas e assíncronas para encaminhamento de ações, formações, planejamentos e trabalhos virtuais.

§ 1º - Ferramentas síncronas são aquelas que possibilitam interação em tempo real, devendo os servidores estarem conectados no momento da comunicação, como por exemplo, chats, messenger, videoconferência, webconferências, entre outros.

§ 2º - Ferramentas assíncronas são aquelas que possibilitam interações entre os participantes sem que estejam conectados ao mesmo tempo, tendo conhecimento das informações no momento em que acessar o serviço, como por exemplo, e-mails, fóruns, portfólio, blogs, dentre outros.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando vigente durante todo o “estado de emergência” decretado através do Decreto Municipal nº 2.371/2020.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Sobral (CE), 20 de Março de 2020.

**FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS**  
Secretário Municipal da Educação

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 048/2020 – SME**

**LISTA DE COORDENAÇÕES/GERÊNCIAS DA SME QUE TERÃO SEUS ATENDIMENTOS  
EM SUAS RESPECTIVAS SEDES**

1. Gabinete do Secretário Municipal da Educação
2. Coordenadoria Jurídica
3. Coordenadoria Financeira
4. Coordenação de Gestão e Valorização de Pessoas
5. Coordenadoria da Gestão Escolar
6. Gerência da Célula da Alimentação Escolar
7. Gerência da Célula do Transporte Escolar

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 048/2020 - SME**

**CRONOGRAMA DISTRIBUIÇÃO DOS KITS**

| <b>DIA DA SEMANA</b> | <b>SÉRIE</b>  |
|----------------------|---|
| Segunda-Feira        | Infantil Bebe, 1o. Ano e 6o. Ano;                             |
| Terça-Feira          | Infantil I, 2o. Ano e 7o. Ano;                                |
| Quarta-Feira         | Infantil II, 3o. Ano e 8o. Ano;                               |
| Quinta-Feira         | Infantil III, 4o. Ano e 9o. Ano;                              |
| Sexta-Feira          | Infantil IV e V, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e 5o. Ano |